PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS



ESTADO DE MINAS GERAIS

PAPROWADO

LEI Nº 1.276

Autoriza a suplementação de Crédito Especial e dá outras providências.

O Povo de Arcos, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal decreta, e eu Pre feita Munıcipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a su plementar em até Cr\$300.000,00 (Trezentos Mil Cruzeiros) a ' Crédito Especial autorizado pela Lei Municipal 1.251/90, com o fim de operacionalizar um Posto Telefônico nesta cidade

Art. 2º - Constitui recurso à abertura do Crédito Suplementar autorizado por esta Lei o excesso de arrecadação ' previsto para o corrente exercício, apurado na forma do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura M. de Arcos, 14 de agosto de 1990.

Borges de

Profeite Municipal

VISTO: